



DESPACHO N.º 41/2012

ASSUNTO: Comissão Paritária – SIADAP 2013-2014

A fim de serem eleitos os representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária do SIADAP 2013/2014, sendo dois efetivos e quatro suplentes, de acordo com o artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, determino o seguinte:

1.º - Até dia 13 de dezembro de 2012 deverão os trabalhadores notados indicar-me os nomes de três membros efetivos e dois suplentes, que farão parte de cada uma das mesas de voto, a funcionarem na Sede da T-LVT e na Delegação de Setúbal;

2.º - Na falta desta indicação, serão os mesmos por mim designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

3.º - O ato eleitoral para a eleição dos seis vogais (dois efetivos e quatro suplentes) representantes dos trabalhadores notados na Comissão Paritária SIADAP 2013/2014 terá lugar no dia 17 de dezembro, entre as nove e as dezassete horas, funcionando as mesas de voto, como supra referido, nos serviços administrativos da Sede e da Delegação de Setúbal;

4.º - A votação deverá ser efetuada por todos os trabalhadores notados através de escrutínio secreto, sendo presencial no caso dos trabalhadores que prestam funções na Sede e na Delegação de Setúbal e realizada por correspondência (em envelope fechado sem identificação pessoal do remetente) no caso dos trabalhadores que prestam funções na Delegação de Tomar e no serviço desconcentrado do Estoril;

5.º - O resultado da eleição deve ser-me comunicado até às catorze horas do dia seguinte;

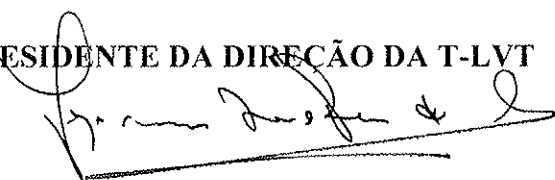
6.º - No dia do ato eleitoral os membros presentes nas mesas estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, bem como os restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto.

A não participação dos trabalhadores na eleição implicará a não constituição da Comissão Paritária SIADAP 2013/2014, sem que esse facto obste contudo ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, conforme resulta do n.º 7 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro.

Nos termos da legislação em vigor o presente despacho deverá ser publicitado na página eletrónica da Turismo de Lisboa e Vale do Tejo.

Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (T-LVT), 11 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA T-LVT


(Joaquim Rosa do Céu)

